



*PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG*

*CNPJ n.º 18.675.959/0001-92*

*Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000*

*Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200*

*www.cachoeirademinas.mg.gov.br*

## TERMO DE REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO

Quarto Termo de Reajuste ao Contrato n.º 011/15, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a empresa **SÃO FRANCISCO VIAGENS LTDA ME**, para a prestação de serviços de transporte escolar.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesta cidade, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SÃO FRANCISCO VIAGENS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 01.583.800/0001-45, situada na Rua Inácio da Costa Rezende, n.º 53, Centro, no município de Cachoeira de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Lázaro de Oliveira Lopes, portador da cédula de Identidade n.º M-3.883.067 e CPF n.º 565.539.276-34, residente e domiciliado na Rua Maria Rita de Faria, n.º 507, bairro Santo Antônio, município de Cachoeira de Minas/MG, aqui chamada simplesmente CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 063/14 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 208/14, celebram o presente Termo de Reajuste Econômico-Financeiro, conforme firmado em Contrato, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1 - Fica reajustado, a partir desta data, os valores dos quilômetros rodados no **Roteiro 03** para R\$ 8,66 (Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos), e no **Roteiro 06** para R\$ 12,56 (Doze Reais e Cinquenta e Seis Centavos); correspondentes ao percentual de 4% (Quatro Por Cento), em virtude dos acréscimos autorizados em lei e no Contrato origem e autorização concedida pelo Sr. Prefeito.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E por estarem e se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo de Reajuste em 03 (Três) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 06 de Março de 2.019.

#### **Pela CONTRATANTE**

Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria  
Prefeito Municipal

#### **Pela CONTRATADA**

Sr. Lázaro de Oliveira Lopes  
**SÃO FRANCISCO VIAGENS LTDA ME**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_